



## CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul - FADEB**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.014.809/0001-85, representada por sua Diretora Presidente, **Maria Cecília Amendola da Motta**, e **Secretaria de Estado de Educação – SED**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.924/0001-22, representada por seu Secretário, **Helio Queiroz Daher**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **FADEB** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

Categorias de Indicadores	Meta
Profissionais da educação apoiados por meio de cursos e ações da FADEB/MS	1.100
Parcerias estabelecidas com Municípios através de acordo de cooperação técnica	13
Escolas públicas contempladas com projetos da FADEB/MS	145

### CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **FADEB** juntamente com a **SED**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

**Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2025**

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
Programa de Qualidade na Educação	P1. Projeto de Iniciação à Docência no Ensino Médio - PIDEM	E1. Implementar o processo de mentoria e tutoria para incentivo da profissão docente em 5 escolas estaduais de Mato Grosso do Sul.  E2. Cadastrar 40 estudantes de Ensino Médio como tutores no projeto PIDEM.	4 - 8 - 17
Programa de Qualidade na Educação	P2. PRA-Tutoria	E1. Realizar a parceria com 6 instituições de ensino superior de Mato Grosso do Sul.  E2. Cadastrar 100 estudantes de graduação como tutores no projeto PRA-Tutoria.  E3. Oferecer tutores para atender 350 turmas de ensino fundamental e médio.	4 - 8 - 17
Programa de Qualidade na Educação	P3. Curso de Gestão Pública Municipal de Educação	E1. Ofertar Curso de Formação para Dirigentes Municipais de Educação para os 79 municípios através do AVA.  E3. Oferecer serviço de monitoramento e assessoramento aos cursistas, prestado por profissionais técnicos da Editora Saberes.	4 - 8 - 17
Programa de Qualidade na Educação	P4. Matemática Pro-Futuro	E1. Estabelecer parceria com 3 secretarias municipais do estado de Mato Grosso do Sul na implementação do projeto Matemática Pro-Futuro.  E2. Oferecer formação para 260 profissionais da educação na área de matemática.  E3. Proporcionar a plataforma Pro-Futuro para 4.500 estudantes das redes municipais participantes do projeto.	4 - 8 - 17
		E1. Executar o projeto em 08 municípios do Mato Grosso do Sul com objetivo de	



Programa de Qualidade na Educação	P5. Mentalidades Matemáticas	formar profissionais da educação para exercerem a função de formadores locais.  E2. Oferecer a participação de 25 escolas da rede municipal de ensino que atendem a pré-escola no projeto.  E3. Proporcionar a formação de 200 docentes da Educação Infantil na perspectiva do projeto Mentalidades Matemáticas.	4 - 8 - 17
Programa de Qualidade na Educação	P6. Apoio Formativo em Ambiente Virtual	E1. Certificar 500 cursistas por meio do ambiente virtual da SED – FADEB.	4 - 8 - 17
Programa de Qualidade na Educação	P7. NUAD	E1. Compor o Núcleo de Análise de Dados (NUAD) por meio de atribuições e formação de um grupo gestor qualificado.  E2. Estabelecer parceria com 2 secretarias municipais de educação em Mato Grosso do Sul para fomentar práticas de gestão escolar baseadas em dados educacionais.  E3. Oferecer formação para 40 profissionais da educação sobre o uso eficiente de indicadores educacionais para gestão escolar.	4 - 8 - 17

### CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo

monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA.



- Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado e datado digitalmente.  
Campo Grande (MS), fevereiro de 2025.

**EDUARDO CORRÊA RIEDEL**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**  
Diretora Presidente da Fundação de Apoio e  
Desenvolvimento à Educação Básica do Estado de Mato  
Grosso do Sul - FADEB

**HELIO QUEIROZ DAHE**  
Secretário de Educação do Estado de Mato Grosso do Su

